



**Município de
Boa Esperança do Iguaçu**
Estado do Paraná



LEI N° 215, DE VINTE E UM DE FEVEREIRO DE 2013

Concede reposição salarial aos servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Claudemir Freitas**, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado por esta Lei, a conceder reposição salarial, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulado de janeiro de 2012 a dezembro de 2012, que foi de 6,197% (seis vírgula cento e noventa e sete por cento), aos Servidores Públicos Municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, a partir do mês de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze, 20º ano de emancipação.

Claudemir Freitas
Prefeito

**Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.**

Antonio Bianchini
Secretário de Governo